

**LEI Nº 1553 /2023**

“Altera a Lei nº 1493, de 28 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual - PPA/ 2022/2025 e dá outras providências.”

JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece a Revisão do Plano Plurianual - PPA 2022/2025, instituído pela Lei nº 1493, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O Plano Plurianual do Município de Dianópolis Estado do Tocantins, para o período 2022/2025, passa a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 3º - As alterações nos componentes da programação (programas e ações), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários face a implantação da Política Municipal pela Primeira Infância, não previstas quando da elaboração do Plano.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se alteração da programação:

I - Inclusão de programas e ações voltados a Política Municipal pela Primeira Infância:

12.07 10.301.1326.2.193	Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Programa Saúde da Família - Primeira Infância
14.08 12.365. 1326.2.194	Fundo Municipal de Educação Manutenção da Educação Infantil - Primeira Infância
15.05 08.365. 1326.2.195	Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção de Ações do SUAS - Primeira Infância

Art. - 4º Ficam alterados os Anexos do PPA 2022/2025.

Art. - 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 13 NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal